

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 25 DE
FEVEREIRO DE 1997:-----**

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Defensor Oliveira Moura e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António Gonçalves da Silva, António José Martins Pereira, Augusto Gonçalves Parente e José Augusto Meleiro Rodrigues. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, não se verificando a falta de qualquer membro da Câmara. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INTERVENÇÃO DO VEREADOR AUGUSTO PARENTE:-**

Pelo Vereador Augusto Parente foram apresentadas as exposições que seguidamente se transcrevem:- “SANTA MARTA DE PORTUZELO NÃO MERECE SER DIMINUIDA -- 1. Mãos amigas trouxeram ao meu conhecimento a página de um órgão de Comunicação Social, de que junto fotocópia, onde, entre outras afirmações de um responsável pedagógico local, se “lamenta os comportamentos provincianos”. 2. A relação Escola - Comunidade tem sido posta em causa, assim como carências em vigilância policial na C+S de Santa Marta de

Portuzelo. 3. Sem pretender pôr em causa a justeza de posições assumidas, julgamos que se justificaria uma intervenção do pelouro da Educação e Cultura a fim de serem auscultadas e solucionadas os problemas ventilados. 4. Quanto ao provincianismo em Santa Marta de Portuzelo, ousa sair a terreiro para defesa desta tão importante freguesia do concelho de Viana do Castelo. Assim, segundo creio, parece que o provincianismo é praga nacional ainda não erradicada - basta ver o “complexo de galinha” de que padecem os departamentos portugueses m tudo que vem do estrangeiro. É uma verdade do quotidiano que se acentua desde o século passado. 5. Porém, especificamente sobre Santa Marta de Portuzelo, é bom recordar que esta terra é berço do artista José de Brito, do publicista Artur Maciel, do arquitecto José Queirós e tantos outros. 6. Foi ali que nasceram os grandes Festivais Internacionais de Folclore, pela mão do grande etnografo, Dr. Sousa Gomes. 7. Além de tudo isto, esta freguesia tem conhecido um certo desenvolvimento em termos económicos e urbanísticos, aumentado o pendor de dormitório de Viana. 8. Quedar-se-ia por aqui, na expectativa de que a distinta colega da Educação possa levar de vencida os problemas colocados pelo referido complexo escolar. (a) Augusto Parente.”. Em resposta à precedente intervenção a Vereadora Flora Passos Silva referiu que não tem conhecimento da existência de problemas de falta de segurança na Escola C+S de Portuzelo, facto que tão pouco lhe foi alguma vez referido pela Directora da respectiva escola. Seguidamente pelo mesmo Vereador foi ainda apresentada a seguinte exposição:- “PRAIA FLUVIAL DO BARCO DO PORTO --

1. A praia fluvial do Barco do Porto, que se alonga pelas margens de Cardielos e Serreleis, carece de intervenção Autárquica para lhe ser restituída aquela característica primordial que define uma praia autêntica - o areal.
2. Este trecho ribeirinho, dos mais pitorescos do acervo

fluvial vianense, tem, efectivamente, alguns equipamentos, como parques de merenda e infantil, arborização e bom acesso, faltando-lhe, no fim de contas, o fino areal, em que o nosso rio Lima é pródigo e que tantas fortunas tem alicerçado, mesmo ao arrepio de básicas disposições ambientais e de outras de natureza legal. 3. Não venho trazer à colação os aspectos cinzentos deste panorama, o qual já mereceu oportunas intervenções de distintos edis em Executivos anteriores. 4. Muito simplesmente desejo lembrar que Viana do Castelo tem nas suas praias, marítimas ou fluviais, reconhecidos pólos de atracção e, se não forem valorizados a tempo, antes do inicio da época, estará a ser descurada uma das fontes de rendimento do nosso Turismo que, como é do conhecimento geral, se vê a braços com o “plano inclinado da crise”. 5. No caso específico do Barco do Porto, cujos recortes panorâmicos inspiraram acreditados artistas plásticos, sabe-se que a iniciativa privada tem investido neste espaço importantes somas. 6. Acresce, também, o facto de constituir um terminal dos passeios fluviais em “ferry” e foi, outrora, na margem oposta, o local de concentração da jornada do Rio Lima nas extintas colectividades Clube Fluvial Vianense e Viana Futebol Clube, reunindo centenas de pessoas que se deslocavam em inúmeras embarcações para um salutar convívio. 7. Também a UMATI e o Centro de Estudos Sociais e Etnográficos têm procurado, através das Jornadas da Ribeira Lima, revitalizar as tradições. Para esta iniciativa até concorreu a empresa que procedeu à abertura do canal ao longo de 2 Km, com 30m de largura e 2m de profundidade. 8) Por coincidência, essa empresa, o Grupo Sobreiro (passe a propaganda) havia sido encarregada do primeiro enrocamento que se vê na Praia Fluvial do Barco do Porto, o primeiro passo para uma desejável canalização do curso, a qual não teve a devida continuidade. 9. É precisamente na área do enrocamento, implantado

há cerca de 35 anos, que importa restabelecer o areal em ordem a tornar o local utilizável aos banhistas e, sobretudo, às crianças que ali vão ensaiar as primeiras braçadas. 10. Dentro da política de valorização das nossas Praias, a do Barco do Porto, sem desprimor das demais, assume projecção que importa reforçar, através do planeamento e candidatura aos respectivos programas mas, recordemos, a época balnear começa dentro de quatro meses e é imperioso fazer algo; Sabemos que as autarquias locais se têm esforçado no sentido da imperiosa valorização, mas infrutiferamente. Neste contexto, Serreleis tem sido um bom exemplo. 11. Quanto às praias do litoral pretendo lançar aqui um reparo - no ano findo procedeu-se à limpeza, mas os amontoados do lixo não permaneceram, sem que ninguém os recolhesse - isto pelo menos na Areosa. (a) Augusto Parente.”. Também em resposta à exposição atrás transcrita, foi pelo Vereador Carlos Ferreira esclarecido que a praia de Cardielos foi candidatada ao Programa Leader II, aguardando-se a aprovação da respectiva candidatura, e a falta de areal e o enrocamento só serão solucionados mediante a construção de um molhe, cuja competência pertence ao Ministério do Ambiente e não a esta Câmara Municipal. Acrescentou ainda que em relação à recuperação da aludida praia existe efectivamente o programa “Bandeira Verde”, a que todavia Viana do Castelo não se pode candidatar por possuir praias dotadas de Bandeira Azul. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MELEIRO**:- Pelo Vereador José Meleiro foram apresentadas as propostas que seguidamente se transcrevem:- “PROPOSTA -- O Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo foi desejado e reclamado por todos quantos sufragados pelo voto popular sentiram o dever de o reclamar em nome dos seus eleitores. Dir-se-á que Viana do Castelo ficou mais rica com esta infra-estrutura e a freguesia contemplada com este empreendimento, sentiu-se lisonjeada com

a escolha. Naturalmente que o governo da Nação, fez um esforço financeiro de monta para a construção do imóvel, futuramente acolhedor da nobre causa de ensinar e formar. O Município, também, colaborou neste esforço ao doar gratuitamente o espaço para a implantação deste Centro de Formação Profissional e Portuzelo e as suas gentes sentiram-se honradas e preparadas para justificar a escolha. Passado todo este tempo após a conclusão das obras os Vianenses em geral e os Santamartenses em particular interrogam-se do porquê da inactividade desta escola. Inadmissivelmente, neste país de poucos recursos, de falta de formação, de desempregados e de edifícios concluídos continuamos à espera que os burocratas deste país se dignem pôr em funcionamento este Centro de Formação Profissional. É preciso acabar com situações como esta e responsabilizar todos aqueles que na aplicação de dinheiros públicos não têm em consideração os benefícios a quem os investimentos se devem dirigir. Expresso, o meu mais veemente protesto pela ineficácia dos Organismos que tutelam e incentivaram este empreendimento e apelo aos Organismos Públicos, nomeadamente ao Ministério do Emprego e Qualificação Profissional que faça prevalecer o direito à formação. Desta forma proponho: Que a Câmara Municipal de Viana do Castelo como entidade directamente interessada no pleno funcionamento do Centro de Formação Profissional diligencie junto do Centro de Emprego e Formação Profissional, Governo Civil de Viana do Castelo e Ministério do Emprego e Qualificação Profissional no sentido de a curto prazo pôr em funcionamento o Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo. 25/Fev/97 (a) José Meleiro”. Seguidamente foi ainda apresentada a seguinte proposta:- “PROPOSTA -- Em Democracia os direitos e os deveres são para ser exercidos, tanto por instituições como por indivíduos, em geral legitimados por sufrágio directo e universal. É nos actos eleitorais que

os cidadãos escolhem os seus representantes dando-lhes a confiança necessária para o exercício pleno da administração da causa pública, tendo em vista a sua defesa intransigente e a observância das normas e regulamentos em vigor. Legitimados em tais funções os Autarcas têm o dever acrescido de permanentemente zelar pelos interesses municipais, assegurando o bem-estar e a qualidade de vida das populações. Nos anos oitenta as Autarquias Locais foram investidas de competências e de um regime de financiamento que promoveu uma nova realidade política, a qual tem vindo, nos últimos anos, a ser também objecto de fortalecimento técnico - legal e, ao mesmo tempo, de reparos pertinentes quanto à sua prática de gestão, eficiência administrativa e de credibilidade política baseada na relação entre eleito e eleitor. Ainda nesta década podemos constatar a preocupação dos governantes e dos legisladores sobre matérias da administração pública, até então subvalorizadas mas que hoje se revestem de primordial importância na esfera executiva e de decisão política, reflectindo-se acentuadamente ao nível do desenvolvimento e da qualidade de vida das populações. Considerando os actuais instrumentos de ordenamento, planeamento e gestão territorial, ao alcance dos munícipes, podemos considerar que estão reunidas as condições para a prática correcta de uma gestão urbanística e de uma política sustentada dos recursos naturais do município, bem como de uma eficaz sensibilização do consumidor - munícipe a todos os níveis. Contextualizando diremos que o nosso concelho de Viana do Castelo carece urgentemente de uma ajustada revisão do seu PDM, de forma a reavaliar a realidade sócio - económica e cultural do Município e a reaquacionar as justas aspirações dos cidadãos, bem como a delimitar uma nova configuração de estatutos, aptidões e condicionante territoriais, para fazer face ao necessário incremento de actividades económicas de relevante importância

social e financeira. Assim o concelho de Viana do Castelo possui recursos naturais de relevância e que podem constituir um suporte financeiro significativo para o Município. Hoje os cidadãos interrogam-se sobre o porquê de um eventual “deixa-andar” relativamente a algumas situações facilmente visíveis, identificadas e atentatórias do erário público municipal, da qualidade ambiental e mesmo da valorização patrimonial das populações. Referimo-nos concretamente às extracções de areia fina praticadas ilegalmente nas freguesias de V.N. de Anha e principalmente de Chafé; à ocupação e degradação de uma área da REN na zona da Papanata; ao depósito de areias (inertes) junto à Escola C+S de Abelheira e Via Entre-Santos; à destruição do relevo natural praticado junto à Escola de Samonde, na freguesia de Portuzelo; à afectação de um local para lavagem de areias e sua comercialização (sem prévio processo de secagem) na freguesia de Vila Fria; e, por último, aos casos com grande expressão no concelho de acumulação e acondicionamento de sucata, de entre os quais se destacam os existentes em Afife, Darque e Lanheses. Estes casos aqui apontados permitem determinadas observações, de carácter eminentemente político e mesmo de conotação pessoal, que devem preocupar todos os Autarcas. É que as pessoas interrogam-se sobre o porquê de esta ou aquela demolição, por exemplo ser intenção de executar, sem prejuízo para terceiros, quando situações lesivas dos interesses municipais não são levadas em conta. A Lei de Bases do Ambiente (Lei nº 11/87, de 7 de Abril) e sua regulamentação específica, bem como o D.L. nº 89/90, de 16 de Março (alínea a) do nº 2 do artº 18º, os artigos 19º, 44º, 46º, 53º e 54º) confirmam todos os considerando aqui expostos. Desta forma e porque considero abusiva e lesiva dos reais interesses municipais estas situações e actividades, proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere que, de imediato, assuma as suas atribuições e

competências nestas matérias, de forma a pôr cobro às situações aqui identificadas e a outras que sejam objecto de posterior identificação pelos cidadãos, associações ou serviços municipais; 2. Que o(s) “dossier(es)” conhecidos e fundamentados pelos serviços camarários sejam objecto de tramitação processual nos termos legais em vigor, de modo a demonstrar que o actual Executivo Municipal não está diminuído nem comprometido na sua capacidade de decisão e de eficaz gestão do património e recursos naturais do município. 25/Fev/97. (a) José Meleiro”. Em resposta a esta exposição o Vereador Carlos Ferreira esclareceu que a extracção de areias que ainda se verifica no concelho de Viana do Castelo é feita de modo furtivo, pelo que é difícil realizar uma fiscalização eficaz, o que todavia tem sido tentado com a colaboração da GNR. Mais esclareceu que, em matéria da defesa do Ambiente e dos Recursos Naturais, a Câmara Municipal tem exercido as suas competências, nos limites impostos pela escassez de recursos técnicos e humanos, e que há varias outras entidades com maiores responsabilidades na defesa do ambiente e dos recursos naturais e que tão-pouco tem conseguido actuar de forma eficaz. Seguidamente o Vereador António Silva disse considerar graves as alusões, feitas na exposição em causa, a eventuais dossiers que se encontram parados, apesar de terem sido já informados pelos Serviços Camarários, o que, em seu entender, levanta suspeitas sobre a regularidade da sua tramitação, pressupondo que o dito Vereador se terá informado convenientemente para poder produzir tais afirmações. Por seu lado, o Vereador António Pereira disse estranhar o teor da intervenção do Vereador José Meleiro, que denota a existência de desentendimentos entre os membros da Câmara que estão em regime de permanência, dado que questões como as que naquele foram tratadas deveriam ser discutidas de forma reservada e não numa reunião pública. Por último, o Presidente da

Câmara esclareceu que em seu entender a exposição apresentada não se dirige à própria Câmara Municipal, mas a outras entidades com competência na matéria, nomeadamente à Direcção Regional do Ambiente, à G.N.R. e aos próprios Tribunais, entidades onde se encontram pendentes processos que se tem desenvolvido com grande morosidade, servindo a referida exposição para alertar os responsáveis destas entidades. **INFORMAÇÃO APRESENTADA PELA VEREADORA FLORA SILVA**:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve: -“INFORMAÇÃO --- Dentro da sua intervenção no âmbito da Acção Social Escolar, a Câmara Municipal, em conjunto com as Juntas de Freguesia, tem em funcionamento, no corrente ano lectivo, 42 cantinas escolares. As despesas de funcionamento destas cantinas, ao nível do pessoal, é concretizada através de transferências às Juntas de Freguesia, de dotações anuais, objecto de prévia deliberação, processada trimestralmente, e contemplando os encargos de remunerações, segurança social e seguro de acidentes de trabalho. As despesas decorrentes do consumo de energia - gás - são suportadas directamente pela Câmara Municipal - (educação) ou pelas respectivas Juntas de Freguesia que posteriormente solicitam o respectivo reembolso à Câmara Municipal, estando o mesmo previamente autorizado. No ano de 1996, a coberto de vários officios, a Junta de Freguesia de Carreço solicitou o reembolso da Verba despendida com a aquisição de gás para a cantina escolar e Jardim de Infância de Carreço de 32 botijas de gás - 45 Kg. Igualmente solicitou, como decorrente do Seguro de Acidentes de Trabalho da Cozinha e Auxiliar de Cozinha (1/2 Tempo) o reembolso de 354.836\$00. Solicitada à Escola Primária/Jardim de Infância, para efeitos de conferência, informação sobre o gás consumido no ano de 1996 a Câmara Municipal é confrontada com a informação de um

consumo máximo de 17 botijas, desconhecendo-se o destino das demais. Face à discrepância dos valores de Seguros apresentados, com os das demais Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal solicitou em Outubro a Companhias de Seguros, sediadas na cidade e incluindo a companhia referenciada pela Junta de Freguesia de Carreço, Império, a apresentação de orçamento para Seguro anual de Acidentes de Trabalho, com base nas referências salariais de Cozinheira e Auxiliar de Cozinha (½ tempo), tendo os orçamentos apresentados oscilado entre os 44.305\$00 da Fidelidade e os 72.874\$00 da Império (neste caso referente a duas pessoas a tempo total). De forma a esclarecer a situação dos seguros a Câmara Municipal solicitou à Junta de Freguesia de Carreço, através do ofício nº 597 de 21.10.96 o envio de cópia da respectiva apólice, tendo a Junta a coberto do seu ofício 241/96 de 18.11.96 remetido cópia de um Aviso/Recibo no valor de 193.065\$00 relativo à Apólice 2-1-16-04-3832/06 que incluía no seu prémio, além do prémio comercial de 169.328\$00 despesas com o INEM e FUNDAP. Face ao não envio da Apólice, e aos elementos constantes no Aviso/recibo, a Câmara Municipal, através do ofício 696 de 27.11.96 reiterou a necessidade de a Junta proceder ao envio da mesma. A coberto do ofício 281 de 26.12.96 a Junta de Freguesia de Carreço remetia cópia de Apólice onde constava, entre outros elementos, o tipo de seguro - IN itenere. Face às discrepâncias observadas entre o valor apresentado pela Junta de Freguesia de Carreço e as demais Juntas de Freguesia a Câmara solicitou à mesma Junta os devidos esclarecimentos (ofício nº 6/97 de 07.01.97). Pelo ofício 05/97 de 10.01.97, a Junta de Freguesia de Carreço, esclarece que o elevado valor de seguros se deve ao valor de 4 mil contos indexado aos salários da cozinheira e auxiliar (1/2 tempo) e à especial periculosidade do trabalho das mesmas, lamentando que a Câmara Municipal pudesse não concordar com

tais argumentos. Pelo ofício 19/97 de 06.02.97 a Junta de Freguesia de Carreço vem informar a Câmara Municipal que a Apólice de Seguros que tinha afinal não correspondia aos seus interesses, informa igualmente da modalidade de calculo que lhe terá sido recomendada para o seguro do pessoal. Conclui, finalmente, que em 1996 tinha cobrado à Câmara Municipal valores indevidos, pelo que gostaria de proceder à sua reposição, independentemente de analisar eventuais incorrecções que tivessem ocorrido em anos anteriores. Acresce que os valores agora apresentados pela Junta, 69.252\$00 para a cozinheira + 58.508\$00 para a auxiliar estavam ainda muito acima do orçamento apresentado pela Império que é para o conjunto das duas de 72.874\$00. Entretanto, a solicitação escrita da Câmara, a Companhia Império informou telefonicamente que iria responder por escrito de que não poderia enviar o Contrato celebrado com a Junta, só o podendo fazer a solicitação desta. 25/Fev/97. (a) Flora Passos Silva”. Após ter prestado alguns esclarecimentos adicionais, o Presidente da Câmara solicitou ao Director do DAF, a secretariar esta reunião, opinião sobre o modo de esclarecer completamente este caso, tendo o signatário desta expressado a opinião de que o Ministério Público é a entidade mais indicada para fazer a investigação, nomeadamente da matéria que foi solicitada à Companhia de Seguros. Em seguida o Presidente da Câmara propôs que a Câmara tomasse uma decisão sobre o assunto, deliberando enviar ou não o caso para o Ministério Público. Pelo Vereador António Silva foi referido estar de acordo com a posição adoptada, por entender que deve ser clarificada a situação em causa e no pressuposto de que esta é a única forma de apurar a verdade a respeito da mesma. Seguidamente pelo Vereador Esau Rocha foi apresentada a seguinte declaração de intenção de voto:- “Vou votar contra a instauração de inquérito à Junta de Freguesia de Carreço, pelo Ministério Público, não por ser

contra o aclarar da verdade mas sim pelos seguintes factos: 1. Não estão, quanto a mim, esgotadas as possibilidades de amigavelmente esclarecer a situação. 2. Está a ser levantado um clima de suspeição sobre a Junta de Freguesia de Carreço. O que denota mau relacionamento entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal. 3. Não há actuação da Câmara uniforme para casos iguais ou semelhantes. Refiro-me nomeadamente ao caso da apropriação indevida de cerca de 5.000 contos por parte dos Bombeiros Municipais, tendo na ocasião pedido um inquérito por duas vezes, não tendo o Sr. Presidente da Câmara dado seguimento aos mesmos. (a) Esau Rocha.”. O Presidente da Câmara informou que, no caso dos Bombeiros foi o próprio Ministério Público a mandar arquivar o processo. Quando os trabalhos iam neste ponto, o Vereador José Meleiro propôs que a votação fosse feita mediante escrutínio secreto, por entender que estava em causa a formulação de um juízo sobre o comportamento do Presidente da Junta de Freguesia de Carreço relativamente ao presente assunto. Posta à votação a proposta relativa à forma de escrutínio foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo igualmente ficado acordado que quem quisesse votar favoravelmente a proposta do Presidente da Câmara inscreveria no boletim a palavra SIM, e os que quisessem votar contra tal proposta inscreveriam no boletim a palavra NÃO. Realizada a votação e o escrutínio, estando presentes todos os membros da Câmara em efectividade de funções, chegou-se ao seguinte resultado: 8 votos SIM e 1 voto NÃO, pelo que ficou a referida proposta aprovada por maioria. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, e sem prejuízo da

sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 10 de Fevereiro corrente, pelo que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador Augusto Parente. **(002) ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS - “REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS”:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o projecto de Estatutos que seguidamente se transcreve:-

“REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS

PROPOSTA DE ESTATUTOS

CAPITULO I

PRINCIPIOS GERAIS

Artigo 1º

Constituição

Os Municípios de constituem uma Associação de Municípios nos termos do Decreto-Lei nº 412/89, de 29 de Novembro e 100/84, de 29 de Março.

Artigo 2º

Denominação

A Associação, pessoa colectiva de direito público, tem a denominação de Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis (RPCS).

Artigo 3º

Sede

A Associação tem a sua sede em

Artigo 4º

Duração

A Associação é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 5º

Objecto

A Associação tem por objecto a promoção de políticas locais de saúde, segundo os princípios da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 6º

Atribuições

São atribuições da Associação:

- a) promover os princípios da estratégia Saúde para Todos;
- b) intervir e participar activamente na reflexão e debate nacional sobre as políticas que condicionam a saúde das populações;
- c) apoiar e incentivar a construção de estratégias locais de promoção de saúde, de acordo com os princípios da Saúde para Todos, alicerçados numa intensa colaboração inter-sectorial e numa ampla participação da comunidade.
- d) participar na EURONET e nos espaços de debate promovidos pela OMS sobre o Projecto Cidades Saudáveis e em outras redes de cidades com objectivos comuns;
- e) estabelecer parcerias e acordos de colaboração com organismos e entidades que alarguem e reforcem o compromisso na implementação de políticas locais de promoção de saúde;
- f) garantir uma efectiva circulação de informação entre os Municípios sobre a estratégia e as actividades e os projectos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde;
- g) promover a troca de experiências e a circulação de informação entre os Municípios sobre as actividades e os projectos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde;
- h) facilitar a cooperação entre os Municípios da Rede Portuguesa e outras cidades europeias envolvidas no Projecto Cidades Saudáveis, favorecendo o desenvolvimento de iniciativas e acções conjuntas.

Artigo 7º

Colaboração com outras entidades

A Associação, através dos órgãos competentes, poderá estabelecer protocolos de colaboração com organismos públicos ou privados.

Artigo 8º

Direitos dos Associados

Constituem direitos dos municípios associados:

- a) apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objectivos estatutários;
- b) participar nos órgãos da Associação;
- c) auferir os benefícios da actividade da Associação;
- d) exercer todos os poderes e faculdades previstos nestes estatutos e nos regulamentos internos da Associação.

Artigo 9º

Deveres dos Associados

Constituem deveres dos associados:

- a) prestar à Associação toda a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos nele previstos;
- c) efectuar a sua contribuição financeira nos termos estabelecidos no artigo 10º dos presentes estatutos.

Artigo 10º

Contribuição financeira

1. A contribuição financeira a que estão obrigados os Municípios associados nos termos da alínea c) artigo 9º será igual para todos e fixada anualmente por deliberação da Assembleia Internacional sobre proposta do Conselho de Administração.
2. A contribuição referida na alínea anterior é destinada às despesas para a constituição e funcionamento e para o Plano e Orçamento anual da Associação.

Artigo 11º

Património

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos no acto da constituição ou por ela posteriormente adquiridos a qualquer título.

Artigo 12º

Pessoal

1. A Associação criará um mapa de pessoal próprio nos termos previstos no artigo 18º do Decreto-Lei 412/89, de 29 de Novembro.
2. Sempre que as necessidades do serviço o exijam, poder-se-á contratar pessoal a prazo certo.

Artigo 13º

Alteração

1. Os Estatutos podem ser alterados por acordo dos Municípios associados.
2. O processo de alteração dos estatutos obedece ao regime jurídico que regulamenta o funcionamento das Associações de Municípios

CAPITULO II

ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14º

Enumeração

A Associação terá os seguintes órgãos:

1. Assembleia Intermunicipal;
2. Conselho de Administração.

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

Artigo 15º

Composição

1. A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação e é constituída pelos Presidentes e por Vereadores de cada uma das Câmaras dos Municípios associados, até três

ou dois membros por Município conforme haja, respectivamente, até dez ou mais de dez municípios associados.

2. Os Presidentes dos Municípios associados são obrigatoriamente membros da Assembleia Intermunicipal podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer vereador.
3. A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais salvo se, por qualquer motivo, o membro deixar de pertencer ao órgão da autarquia que representa, caso em que é eleito novo membro que completará o mandato do anterior titular.

Artigo 16º

Mesa

1. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma Mesa composta por um Presidente e dois Secretários, a eleger de entre os seus membros.
2. A Assembleia Intermunicipal reúne em plenário ou por secções.

Artigo 17º

Competência

É da exclusiva competência da Assembleia Intermunicipal:

- a) eleger os membros da Mesa da Assembleia Intermunicipal e os membros do Conselho de Administração;
- b) elaborar o Regimento;
- c) acompanhar e fiscalizar a actividade do Conselho de Administração e apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação do Conselho de Administração sobre a actividade da Associação;
- d) aprovar os planos anuais e pluri-anuais de actividades e respectivo financiamento e os orçamentos de exploração e investimento, bem como as revisões a um e outro propostas pelo Conselho de Administração;
- e) pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação e emitir pareceres ou recomendações que julgar oportunas e convenientes;

- f) aprovar anualmente o relatório de actividades, o balanço e as contas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- g) autorizar o Conselho de Administração a contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo junto de entidades autorizadas à concessão de crédito e de acordo com os limites estabelecidos na lei;
- h) deliberar por proposta do Conselho de Administração sobre a admissão de novos sócios;
- i) aprovar regulamentos, sob proposta do Conselho de Administração;
- j) proceder a alterações dos presentes Estatutos, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho de Administração e de harmonia com a legislação aplicável.
- k) fixar, sob proposta do Conselho de Administração, o mapa de pessoal próprio da Associação;
- l) deliberar, sobre proposta do Conselho de Administração, acerca da criação de cargo de Coordenador Técnico da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, respectivas funções e, bem assim, da personalidade para desempenhar tais funções;
- m) deliberar, sobre proposta do Conselho de Administração, acerca da criação de uma Comissão Técnica junto do Conselho de Administração, respectivas funções e sua composição;
- n) velar pelo cumprimento destes estatutos, das leis, regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

Artigo 18º

Reuniões

1. As reuniões da Assembleia Intermunicipal são convocadas pelo Presidente da Mesa.
2. A Assembleia Intermunicipal reúne ordinariamente na sede da Associação uma vez por semestre, em mês, hora e dia certos, previamente fixados pelo regimento ou por deliberação da Assembleia.
3. A Assembleia Intermunicipal reúne extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento do Conselho de Administração, ou de um terço dos Municípios associados.

Artigo 19º

Requisitos das deliberações

1. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros do órgão, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate, não contando as abstenções para apuramento da maioria.
2. A votação faz-se nominalmente, salvo se o Regimento estipular ou o órgão deliberar outra forma de votação, por proposta de qualquer membro.
3. Sempre que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação terá de ser feita por escrutínio secreto.

SECÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º

Composição

1. O Conselho de Administração é o órgão executivo da Associação e é composto por três ou cinco membros eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus elementos, conforme haja, respectivamente, até cinco ou mais de cinco municípios associados.
2. A Assembleia Intermunicipal designará, de entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente deste.
3. A duração do mandato do Conselho de Administração é de um ano automaticamente renovável se na primeira Assembleia Intermunicipal que se realizar depois do seu termo não se proceder à eleição de novo Conselho de Administração.
4. O exercício das funções de Presidente da Mesa da Assembleia é compatível com o exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração.
5. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do Conselho de Administração, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da Assembleia Intermunicipal que se realizar após a verificação da vaga e completar o mandato do anterior titular.
6. No início de cada mandato autárquico decorrente de eleições gerais nacionais para os órgãos das autarquias locais é obrigatoriamente eleito novo Conselho de Administração.
7. Os membros do Conselho de Administração cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao órgão da autarquia que representam.

Artigo 21º

Competências

Compete ao Conselho de Administração:

- a) executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal;
- b) prosseguir os fins da Associação;
- c) superintender na gestão e direcção dos departamentos e do pessoal ao serviço da Associação;
- d) propor à Assembleia Intermunicipal a definição dos objectivos prioritários para o ano seguinte face às carências existentes e aos meios disponíveis;
- e) elaborar o relatório, balanço e contas de cada exercício, bem como os Planos e Orçamentos da Associação e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal;
- f) promover a elaboração de normas e regulamentos necessários ao bom funcionamento da RPCS e dos seus serviços;
- g) praticar todos os demais actos necessários à realização do objecto da Associação, com excepção dos que, pela sua própria natureza, devam ser exercidos directamente pelos órgãos dos municípios, salvo quando estes o tenham delegado na Associação;
- h) propor à Assembleia Intermunicipal a admissão de novos sócios;
- i) propor à Assembleia Intermunicipal alterações dos estatutos;
- j) propor à Assembleia Intermunicipal o mapa de pessoal próprio da Associação;
- k) contratar pessoal a prazo certo quando as necessidades de serviço assim o exigirem;
- l) promover a realização anual de um fórum dos Projectos dos Municípios associados na Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;
- m) apresentar proposta à Assembleia Intermunicipal sobre a criação do cargo de Coordenador-Técnico da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, respectivas funções e o nome da personalidade que desempenhará tais funções;
- n) apresentar proposta à Assembleia Intermunicipal sobre a criação de uma Comissão Técnica, respectivas funções e sua composição.

Artigo 22º

Competência do Presidente do Conselho de Administração

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) garantir a execução das deliberações do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade;
- c) exercer, em caso de empate, o voto de qualidade;
- d) representar a Associação em juízo e fora dele;
- e) autorizar o pagamento das despesas orçamentais de harmonia com as deliberações do Conselho de Administração;
- f) submeter as contas da Associação a julgamento do Tribunal de Contas;
- g) assinar ou visar a correspondência do Conselho de Administração;
- h) exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por deliberações da Assembleia Intermunicipal ou do Conselho de Administração.

Artigo 23º

Competência excepcional do Presidente do Conselho de Administração

1. Presidente do Conselho de Administração pode praticar quaisquer actos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, ficando, porém, os actos praticados, sujeitos a subsequente ratificação do Conselho.
2. O Presidente informará o Conselho do teor dos actos referidos no número anterior na primeira reunião subsequente à sua prática.

Artigo 24º

Reuniões

1. O Conselho de Administração reúne ordinariamente na sede da Associação, no mínimo, uma vez por trimestre, em dia e horas certas, previamente fixados por deliberação sua.

2. Reúne extraordinariamente:

- a) sempre que todos os seus membros nisso acordarem, sem necessidade de qualquer outra formalidade;
- b) quando um dos seus membros fundamentadamente o solicitar ao Presidente com a antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 25º

Votação

1. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
2. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros efectivos e as votações terão a forma nominal, não contando as abstenções para apuramento da maioria.

Artigo 26º

Recurso Contencioso

As deliberações ou decisões definitivas e executórias dos órgãos da Associação são contenciosamente impugnáveis nos termos em que o podem ser as deliberações dos órgãos municipais.

SECÇÃO IV

DO SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 27º

Organização

Os Serviços da Associação terão a estrutura orgânica que vier a ser aprovada pela Assembleia Intermunicipal.

Artigo 28º

Administrador - Delgado

1. O Conselho de Administração pode nomear um Administrador-Delegado para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado na acta quais os poderes que lhe são conferidos.
2. Mediante proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Intermunicipal pode fixar a remuneração ou uma gratificação ao Administrador-Delegado de acordo com as funções

exercidas.

3. Compete ao Administrador - Delegado apresentar ao Conselho de Administração, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.
4. O exercício das funções de Administrador-Delegado não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente.
5. As funções de Administrador-Delegado cessam a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 29º

Assessoria técnica

A Associação de Municípios pode recorrer à assessoria técnica dos gabinetes de apoio técnico às autarquias locais que existam na sua área de implantação.

Artigo 30º

Tutela

A Associação está sujeita à tutela legalmente prevista para os municípios.

Artigo 31º

Do Plano e Orçamento

1. O Orçamento da Associação é elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Intermunicipal.
2. Do Orçamento consta a contribuição de cada Município para as despesas da Associação na parte não coberta pelas receitas de outra natureza.
3. O Plano e o Orçamento serão remetidos aos municípios associados com a antecedência mínima de 15 dias da data da reunião da Assembleia Intermunicipal que o aprovará.
4. A contribuição estabelecida para cada Município para a constituição ou funcionamento da Associação deve ser entregue atempadamente, não havendo lugar à reversão da contribuição, mesmo quando o Município não utilize os serviços prestados pela Associação.
5. Na elaboração do Orçamento da Associação devem respeitar-se, com as necessárias adaptações, os princípios estabelecidos na lei para a contabilidade das autarquias locais.

Artigo 32º

Julgamento de contas

1. É da competência do Tribunal de Contas o julgamento das contas da Associação.
2. Para efeitos do disposto no número anterior devem ser enviados pelo Conselho de Administração ao Tribunal de Contas, após a aprovação pela Assembleia Intermunicipal e dentro dos prazos estabelecidos para as autarquias locais, as contas respeitantes ao ano anterior.

Artigo 33º

Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

Artigo 35º

Relatório, balanço e contas

1. O Conselho de Administração elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano e apresentará à Assembleia Intermunicipal até 31 de Março do ano seguinte, o relatório, balanço e contas de cada exercício.
2. No relatório o Conselho de Administração exporá detalhadamente e justificará a acção por ele desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental de efectivação das despesas e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação do balanço e das contas apresentadas.
3. O relatório, balanço e contas do Conselho de Administração serão remetidos aos municípios associados com a antecedência mínima de 15 dias da data da reunião da Assembleia Intermunicipal que os aprovará.

Artigo 36º

Aplicação do resultado do exercício

A importância do saldo da conta de gerência de cada exercício apurada pelo balanço anual, terá a seguinte aplicação:

- a) dez por cento para a formação de um fundo de reserva obrigatória;
- b) cinquenta por cento para a formação de um fundo de desenvolvimento;
- c) o restante será destinado a outras finalidades, conforme deliberação da Assembleia Intermunicipal.

Artigo 37º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) o produto das contribuições de cada município;
- b) o rendimento dos bens próprios e o produto da sua alienação ou da constituição dos direitos sobre eles;
- c) as taxas de utilização de bens e as respeitantes à prestação de serviços;
- d) as dotações, subsídios ou participações provenientes da administração central no quadro da Lei das Finanças Locais e legislação complementar;
- e) o produto de empréstimos contraídos nos termos do artigo seguinte;
- f) quaisquer outros rendimentos permitidos por lei.

Artigo 38º

Empréstimos

1. As Associações de Municípios podem contrair empréstimos junto das instituições de crédito.
2. Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para acorrer a dificuldades de tesouraria; os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para fazer face ao desenvolvimento da Associação.
3. Os encargos anuais com amortizações e juros de empréstimos a médio e a longo prazo contraídos pela Associação relevam, para efeitos dos limites, à capacidade de endividamento dos municípios associados, fixados nos termos do nº 6 do artigo 15º da Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à assembleia intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos municípios associados, a qual carece de acordo expresso das assembleias municipais e municípios em causa.

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 39º

Admissão de associados

1. Qualquer município poderá solicitar a sua admissão na Associação através de pedido dirigido ao Conselho de Administração.
2. A decisão sobre a admissão de novos associados é tomada pela Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho de Administração.
3. É condição de admissão de Municípios associados a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidas pela Associação anteriormente à sua admissão.
4. É ainda condição de admissão de novos Municípios associados o preenchimento dos seguintes requisitos:
 - a) Compromisso com as orientações da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde e com os princípios da promoção de saúde expressos na Carta de Otawa, em particular:
 - I) colocar a saúde, considerada como um componente básico do desenvolvimento e um recurso para a vida diária, no topo da agenda política;
 - II) promover a equidade em saúde;
 - III) pugnar pela construção de um ambiente físico, económico e social sustentado e lutar contra as pressões que favorecem o uso e consumo de produtos nocivos, o desperdício e o esgotamento dos recursos, a degradação das condições de vida e o surgimento de ambientes insalubres;
 - IV) promover estilos de vida saudáveis, dando condições e fornecendo os meios necessários e indispensáveis que facilitem escolhas saudáveis por parte dos cidadãos;
 - V) pugnar por um compromisso político claro e inequívoco a favor da saúde e da equidade em todos os sectores, desenvolvendo abordagens inter-sectoriais e inter-institucionais da saúde e dos seus pré-requisitos;
 - VI) dinamizar e aprofundar a participação da comunidade na gestão e decisão sobre os assuntos colectivos, em particular no que diz respeito à saúde, condições de vida e bem-estar;
 - b) compromisso institucional formal dos órgãos do Município, Câmara e Assembleia Municipal, no apoio e suporte político do Projecto;
 - c) existência de uma comissão inter-institucional responsável pela definição da estratégia e a

- fixação dos seus objectivos centrais e que garanta o desenvolvimento do Projecto, nomeadamente através de uma estrutura técnica que concretize as orientações definidas e assegure a coordenação operacional do respectivo Projecto;
- d) existência de uma personalidade reconhecida como responsável político do Projecto e uma outra como coordenadora técnica;
 - e) dar passos no sentido do desenvolvimento de uma estratégia de promoção de saúde orientada de acordo com os princípios da Saúde para Todos com vista à constituição futura de um Plano de Saúde do Município.

Artigo 40º

Observador

1. O Conselho de Administração deliberará sobre a atribuição do estatuto de observador a qualquer Município que, não reunindo embora todos os requisitos previstos no artigo anterior, deseje ainda assim acompanhar os trabalhos da Associação.
2. À condição de observador não é aplicável o disposto nos artigos 8º e 9º dos presentes estatutos e referentes a direitos e deveres dos Municípios associados.

Artigo 41º

Abandono da Associação

A decisão de abandono da Associação tomada por qualquer membro associado implica a manutenção das obrigações financeiras assumidas por aquele enquanto membro da Associação.

Artigo 42º

Extinção da Associação

A Associação extingue-se pelo preenchimento do seu fim ou por deliberação de todos os municípios associados.

Artigo 43º

Período transitório

1. No prazo máximo de três meses após a constituição formal da Associação, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Intermunicipal, para aprovação, um projecto de Regulamento Interno.
2. Esse Regulamento Interno deverá estabelecer, em particular, as competências e composição

da Comissão Técnica e do Coordenador Técnico da Rede Portuguesa das Cidades Saudáveis e todos os passos do processo de candidatura dos Municípios que desejem integrar a Associação.

3. Após a aprovação do Regulamento Interno, os Municípios constituintes da Associação deverão, no prazo de um ano, formular a sua própria candidatura à Rede Portuguesa que será avaliada nos termos dos presentes Estatutos e do Regulamento Interno.
4. No caso em que a candidatura de um dos Municípios constituintes não preencher todos os requisitos constantes dos Estatutos e Regulamento Interno, esse Município passará automaticamente à condição de Observador prevista no Artigo 39º dos presentes Estatutos.”

A Câmara Municipal deliberou aprovar o projecto de Estatutos atrás transcrito e, nos termos das disposições conjugadas do número 2, alínea h), do artigo 39º e do número 3, alínea a), do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para integrar a referida Associação. Mais foi deliberado solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal deste concelho que, ao abrigo do disposto no artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo e do nº 4 do artigo 34º do Regimento da mesma Assembleia Municipal, proponha a esta o aditamento do presente assunto à ordem de trabalhos da sessão agendada para o dia 28 de Fevereiro corrente. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Silva e José Meleiro, a abstenção do Vereador António Silva e os votos contra dos Vereadores Esaú Rocha e António Pereira. Pelos Vereadores António Pereira e Esau Rocha foi apresentada a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - Votamos contra por considerar que para prosseguir os fins da rede Portuguesa de Cidades Saudáveis não é necessário o ingresso nesta Associação. (a) António Pereira; (a) Esau Rocha.”. Pelo Vereador António Silva foi justificado o sentido do seu voto pelo facto de não resultar do texto aprovado quais os

encargos financeiros que resultarão para o Município de Viana do Castelo da adesão à Associação em causa. **(003) REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada o projecto de Regulamento da Biblioteca Municipal que seguidamente se transcreve:-

“PROJECTO DE REGULAMENTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

A Biblioteca Municipal de Viana do Castelo é um serviço público, que tem por finalidade facilitar o acesso à cultura, à informação, à educação e ao lazer, contribuindo assim para elevar o nível cultural e a qualidade de vida dos cidadãos. A Biblioteca Municipal, como equipamento cultural que é, tem como principais objectivos:

1. Estimular o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;
2. Criar condições para a fruição da criação literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade critica do indivíduo;
3. Conservar, valorizar, promover e difundir o património escrito, em especial o respeitante ao fundo local, contribuindo para reforçar a identidade cultural da região;
4. Difundir e facilitar documentação e informação útil e actualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios de actividade, satisfazendo as necessidades do cidadão e dos

diferentes grupos sociais.

Artigo 2º

A Biblioteca Municipal depende directamente do Presidente da Câmara e constitui uma divisão própria, designada de Divisão Biblioteca.

CAPITULO II

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º

A utilização dos serviços da Biblioteca Municipal é livre e aberta a todos sem qualquer discriminação de idade, cor, religião ou ideologia política.

Artigo 4º

A Biblioteca Municipal está aberta ao público de acordo com o horário aprovado em reunião de Câmara.

Artigo 5º

Os utentes devem entregar no balcão de recepção todos os livros, pastas, malas ou sacos de que forem portadores, onde lhes será entregue uma ficha mediante a qual os recuperarão à saída. Os chapéus de chuva, agasalhos e impermeáveis devem ser colocados nos suportes próprios existentes para o efeito.

Artigo 6º

1. Os utilizadores podem consultar livremente qualquer documento existente em livre acesso na sala de leitura da secção da Biblioteca a que pertence, de acordo com as normas estabelecidas para a sua utilização.

2. O recurso a meios electrónicos para aceder a documentos ou a informação que implique custos de funcionamento é livre, mas sujeito ao preço fixado previamente pela Câmara Municipal.
3. A utilização de meios electrónicos complementares de trabalho individual na Biblioteca estará sujeita ao preço estabelecido previamente pela Câmara Municipal.

Artigo 7º

O acesso a documentos reservados que se encontram em depósito (livros e jornais antigos, obras raras ou em mau estado de conservação, fundos de doações, e outros de carácter patrimonial) será condicionado e sujeito a autorização do Chefe da Divisão Biblioteca.

Artigo 8º

A consulta dos documentos a que se refere o número anterior obedece a requisição.

Artigo 9º

Podem obter-se reproduções de todos os documentos que não se destinem a empréstimo domiciliário, excepto dos reservados a que se refere o artigo 7º que exigem autorização expressa do Chefe da Divisão Biblioteca, sendo o seu preço fixado anualmente pela Câmara Municipal.

Artigo 10º

É expressamente proibido riscar, dobrar ou inutilizar de qualquer modo as folhas, capas dos livros e periódicos ou retirar a sinalização aposta pelos serviços da Biblioteca Municipal como cotas, carimbos, ou quaisquer outros sinais ou registos.

Artigo 11º

A Biblioteca Municipal é um espaço de liberdade onde deve existir respeito por todos os

utilizadores e pelos documentos.

1. É expressamente proibido fumar, comer e beber em todos os espaços onde existam documentos, salvo em locais autorizados para o efeito, assim como é vedada a entrada de animais.
2. Todos aqueles que perturbarem o normal funcionamento da Biblioteca, desobedecendo às advertências feitas pelos funcionários, serão convidados a sair e no caso de resistência serão entregues às autoridades.

CAPITULO III

DO EMPRÉSTIMO

Artigo 12º

Os utilizadores, para além da consulta a que se referem os artigos 6º e 7º, podem também usufruir do serviço de empréstimo domiciliário que lhes permite a requisição de documentos para consulta em casa, desde que se encontrem inscritos como utilizadores e possuam o respectivo cartão.

Artigo 13º

Do empréstimo domiciliário excluem-se os documentos assinalados no artigo 7º, assim como os que apesar de estarem colocados em livre acesso se destinem a consulta local, encontrando-se assinalados com cota vermelha.

Artigo 14º

Cada utilizador pode requisitar para empréstimo domiciliário dois livros por um prazo de quinze dias, ao fim do qual pode renovar o mesmo pedido desde que não haja utilizadores interessados

em lista de espera. Documentos noutros suportes podem ser emprestados sob condições definidas nas normas de utilização do serviço ou da secção da Biblioteca a que pertencem.

Artigo 15º

O serviço de empréstimo domiciliário assume também a vertente itinerante, através de uma viatura que percorre o concelho e disponibiliza a toda a população o fundo documental próprio deste serviço.

Artigo 16º

O empréstimo a que se refere o número anterior funciona em horário próprio estabelecido para o efeito e de acordo com as normas de utilização definidas para o serviço itinerante de leitura ao domicílio (biblioteca itinerante).

Artigo 17º

O empréstimo também é considerado no caso de escolas, associações, grupos organizados, ou outras bibliotecas, devendo cada caso ser analisado especificamente.

Artigo 18º

O empréstimo para exposições de fundos documentais de valor patrimonial referidos no artigo 7º só deverá verificar-se desde que sejam asseguradas as condições de segurança necessárias e não seja posta em causa a sua preservação e conservação.

Artigo 19º

Em caso de extravio ou deterioração de documentos, sem possibilidades de recuperação, o utilizador terá de reembolsar a Câmara Municipal da quantia equivalente ao custo da obra no mercado ou entregar na Biblioteca um exemplar igual ao desaparecido ou deteriorado.

Artigo 20º

Caso o exemplar do documento desaparecido ou irrecuperável seja parte integrante de uma obra constituída por mais de um volume o valor da indemnização será igual à totalidade do custo da obra, a menos que se verifique a restituição nas condições no artigo anterior.

CAPITULO IV

DOS UTILIZADORES

Artigo 21º

A inscrição como utilizador a que se refere o artigo 12º faz-se mediante o preenchimento de uma proposta de admissão, a entrega de duas fotografias para o cartão e respectivo duplicado e a apresentação do Bilhete de Identidade.

Artigo 22º

A inscrição de utilizadores com idade igual ou inferior a 14 anos, a que se refere o artigo 12º, necessita da autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, os quais deverão assinar a respectiva proposta de admissão.

Artigo 23º

Não é permitida a utilização dos serviços de empréstimo domiciliário sem apresentação do cartão de utilizador.

Artigo 24º

Cada utilizador é responsável pelo estado de conservação e pelo extravio dos documentos que lhe são emprestados pela consulta.

Artigo 25º

O não cumprimento dos prazos de devolução e o extravio ou a danificação dos documentos sem que se verifique o estipulado nos artigos 19º e 20º, implicam sanções que podem ir da suspensão temporária à definitiva do empréstimo domiciliário.

Artigo 26º

Os utilizadores são responsáveis pelos equipamentos e/ou acessórios que por manifesto descuido se verifique terem ficado danificados ou inutilizados durante o período em que estiverem entregues à sua responsabilidade.

CAPITULO V

DOS FUNCIONÁRIOS

Artigo 27º

Ao responsável pela Biblioteca Municipal, compete, no âmbito das suas funções, fazer cumprir este Regulamento, dirigir superiormente o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos funcionários integrados a divisão, definir e aplicar procedimentos técnicos de tratamento documental, promover acções de difusão com vista a tornar acessíveis as fontes de informação, dar pareceres técnicos na área da sua competência e planificar acções culturais de promoção do serviço.

Artigo 28º

Aos funcionários da Biblioteca Municipal conforme a sua formação técnico-profissional e sob a orientação do responsável compete:

1. Executar as tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento e a difusão da documentação e informação;

2. Realizar as funções inerentes ao serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;
3. Executar outras tarefas no âmbito das actividades de biblioteca e documentação a desenvolver no respectivo serviço, assim como as que lhes forem confiadas para o eficiente funcionamento da Biblioteca Municipal.

CAPITULO VI

CASOS OMISSOS

Artigo 29º

Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara ou em quem ele delegar, com parecer técnico do Chefe da Divisão Biblioteca.

CAPITULO VII

REVISÃO

Artigo 30º

O presente Regulamento será revisto sempre que se revele pertinente para um correcto e eficiente funcionamento da Biblioteca Municipal de Viana do Castelo.”

A Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do número 2, alínea a), do artigo 39º e do número 3, alínea a), do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redacção que lhes foi dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, deliberou propôr à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento da Biblioteca Municipal atrás transcrito. Mais foi deliberado solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal deste concelho que, ao

abrigo do disposto no artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo e do nº 4, do artigo 34º do Regimento da mesma Assembleia Municipal, proponha a esta o aditamento do presente assunto à ordem de trabalhos da sessão agendada para o dia 28 de Fevereiro corrente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e José Meleiro. **(004) SEMANA CULTURAL DE BORDEUS - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - A Câmara Municipal, tal como no ano transacto, vai colaborar com a Associação “O Sol de Portugal”, da cidade francesa de Bordéus numa Semana Cultural de 17 a 22 de Março, intitulada “Textes et images du Portugal”, que conta ainda com o apoio da Câmara Municipal de Bordéus e do Cônsul Português. A participação da Câmara Municipal integra uma exposição de artesanato, uma sessão de degustação de produtos regionais, um artesão a trabalhar ao vivo (construção de instrumentos de corda tradicionais), um diaporama comentado sobre artesanato e a deslocação do escritor António Torrado, para sessões em escolas, durante o dia 21, além da participação de um grupo de música tradicional no jantar de encerramento da Semana Cultural. Face ao exposto, proponho que sejam autorizadas as despesas necessárias com esta participação, nomeadamente com viagens, honorários, a exposição e o diaporama, assim como a constituição de um fundo de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) em nome do Chefe da Divisão de Acção Cultural - Dr. António J. Cunha Leal, para fazer face a despesas de deslocação dos funcionários

da Câmara Municipal (nomeadamente, combustível e portagens), despesas de representação e outras de carácter imprevisível. (a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Mais foi deliberado nos termos do disposto no artigo 30º do Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Junho, constituir um fundo permanente de 350.000\$00 (trezentos e cinquenta mil escudos) para fazer face a despesas relativas a representação municipal (rubrica orçamental “capítulo 04, grupo 06”), a favor do Chefe da Divisão de Acção Cultural, António Joaquim Monteiro da Cunha Leal, que integrará a comitiva e deverá apresentar facturas das despesas efectuadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva, António Pereira e José Meleiro. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador Augusto Parente.

(005) TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS:- Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA—TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS PARA OBRAS NAS FREGUESIAS—Em cumprimento do Plano de Actividades, proponho a transferência das seguintes verbas para obras e aquisição de equipamentos a efectuar nas seguintes freguesias:

Junta Freguesia de Serreleis	4.000 Cts	Obras no Prédio de Apoio ao Polidesportivo
	2.000 Cts	Caminho de Marcões (Alargamento)
Junta Freguesia Vila Franca	4.000 Cts	Avenida N.Sra. Rosas (Alargamento/Pavimentação)
Junta Freguesia Lanheses	2.500 Cts	Caminho de Lamas (Beneficiação)
Junta Freguesia Meadela	5.000 Cts	Beneficiação da Rede Viária
Junta Freguesia Mazarefes	3.000 Cts	Beneficiação de Caminhos Rurais

Junta Freguesia Castelo Neiva	3.000 Cts	Obras na Sede da Junta
Junta Freguesia Carvoeiro	3.000 Cts	Obras na Sede da Junta
Junta Freguesia Montaria	1.000 Cts	Obras Largo do Souto
Junta Freguesia Vila Fria	2.000 Cts	Arranjos no Cemitério
Junta Freguesia Portela Suzã	500 Cts	Mobiliário Posto de Saúde na Junta Freguesia
Junta Freguesia Alvarães	300 Cts	Sinalética da Freguesia
Junta Freguesia Sta. M. Maior	200 Cts	Apoio Aquisição de um fotocopiador

25/02/97. (a) Defensor Moura.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(006) CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE COZINHA A TEMPO**

PARCIAL - DEÃO, MUJÃES E CARREÇO:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - CONTRATAÇÃO DE

AUXILIARES DE COZINHA A TEMPO PARCIAL—A entrada em funcionamento, dos novos

jardins de infância, trouxe a algumas cantinas já em funcionamento, um acréscimo significativo

no nº de refeições servidas, tendo por isso, em alguns casos sido necessário um reforço do seu

próprio equipamento. Verificam-se assim, desajustamentos entre a capacidade dos recursos

humanos disponíveis, inerentes ao funcionamento das cantinas, e o número de utilizadores das

estruturas. Sendo esta situação agravada pelo facto de, os novos utilizadores, pelas suas idades

(3, 4, 5 anos) terem muito pouca autonomia, implicando por isso um apoio mais personalizado.

Dada a necessidade de ajustar as situações proponho: Que sejam autorizadas as Juntas de

Freguesia das escolas abaixo indicadas, a proceder à contratação de pessoal auxiliar a tempo

parcial no período compreendido entre 1 de Fevereiro e 30 de Junho próximo, assumindo a

Câmara Municipal a responsabilidade pela transferência dos encargos relativos a Vencimentos,

Segurança Social e Seguros de Acidentes de Trabalho.

CANTINA/ESCOLA	PESSOAL A CONTRATAR	JUNTA DE FREGUESIA
Laboreira - Deão	1 Aux. Cozinha ½ tempo	Deão
Paço - Mujães	1 Aux. Cozinha ½ tempo	Mujães
Jardim de Infância Carreço	1 Aux. Cozinha ½ tempo	Carreço

Flora Passos Silva.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(007)**

SUBSÍDIO PARA ARRANQUE DE CANTINAS ESCOLARES - DEÃO E VILA MOU:- Pela

Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“PROPOSTA—SUBSIDIO DE ARRANQUE DE CANTINAS ESCOLARES—O processo de arranque das cantinas escolares, implica a execução de despesas cujo enquadramento prévio nem sempre é possível. Para fazer face a esta situação tem sido procedimento da Câmara Municipal disponibilizar, aos respectivos Conselhos Escolares, uma dotação financeira específica. Dada a entrada em funcionamento das cantinas de Vila Mou e Deão, proponho: Que seja considerada uma dotação de 100.000\$00 ao Conselho Escolar da Escola de Outeiro Vila Mou e um reforço de 50.000\$00 ao Conselho Escolar da Escola de Laboreira, Deão para arranque das respectivas cantinas. Que a transferência das referidas dotações se processe através dos Serviços da Delegação Escolar de Viana do Castelo - DREN. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(008) PROGRAMA DE**

FORMAÇÃO NA ÁREA DA INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -

ADJUDICAÇÃO AO INSTITUTO DA JUVENTUDE “FUNDAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO

DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO”:- Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA—Tem a Câmara Municipal

desenvolvido uma política de formação contínua do pessoal algo descoordenada porque sujeita a oferta exterior (CEFA, CCRN, Sindicatos, etc.) e às necessidades pontuais dos serviços. Considerando a necessidade de um plano de formação que cubra sistematicamente as necessidades desta Autarquia, a Câmara Municipal apresentou candidatura ao PROFAP, em tempo oportuno, e que envolverá um grande e diversificado nº de funcionários. Aguarda-se aprovação. Entretanto e tendo em conta o esforço de informatização dos serviços, verificou-se a necessidade urgente de dar formação adequada nesta área aos funcionários que procedem a esta informatização. Assim, dada a extensão das necessidades (cerca de 70 funcionários nesta área) e a conveniência de se realizar a acção de formação na área da cidade e em horário pós-laboral, contactaram-se várias empresas credenciadas, tendo a proposta mais interessante quer ao nível financeiro quer ao nível de credenciação, sido a apresentada pelo Instituto da Juventude. Assim proponho seja autorizada contratação da citada formação ao Instituto da Juventude, prevendo-se uma despesa até 900 contos. 25/Fev/97. (a) Flora Passos Silva”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(009) FESTAS DA SRA. D'AGONIA - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO E SUBSÍDIO:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA—Mantendo-se os pressupostos e objectivos anteriormente traçados proponho: 1. Se atribua um subsidio global de 8.500 c. como comparticipação antecipada que permita a celebração dos contratos mais urgentes bem como a remuneração do Encarregado Geral do Armazém de Festas de Sra. Agonia e outro pessoal de reforço. 2. Se transfira como comparticipação complementar, nos termos do Capitulo 13 do Regulamento de Taxas e Licenças, a exploração do terrado do campo do Castelo e espaços

tradicionais de venda. 3. Que dada a dificuldade e o custo de mais 2 dias de festa, a C.M. se disponibilize para reanalisar a atribuição do subsidio, se os custos reais e as participações esperadas assim o justificarem. (a) Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Silva, José Meleiro e António Pereira e o voto contra do Vereador Esaú Rocha. Pelo Vereador Esau Rocha foi apresentada a seguinte declaração de voto:- “DECLARAÇÃO DE VOTO—Votei contra a constituição da Comissão de Festas da Senhora da Agonia e a atribuição do respectivo subsidio não porque seja contra a realização das festas ou contra a atribuição de subsidio mas tão só e apenas pelos motivos a seguir indicados: 1. Mais uma vez se verifica que a tão propalada desmunicipalização das festas da senhora da Agonia, desmunicipalização tão defendida e difundida por esta Câmara Socialista, não passa de utopia. As palavras afirmam aquilo que os actos contrariam, como o caso presente o demonstra. Desmunicipalização das Festas da cidade não passou nem consegue passar da esfera da imaginação e não conseguirá atingir a realidade no mandato desta Câmara Socialista. 2. Continua a verificar-se total anarquia, o que sempre tem acontecido, na atribuição de subsídios às Festas do concelho (cidade e freguesias), sem qualquer critério definido. 3. Ao contrário do que acontece com as Festas das freguesias, onde impera a carolice de alguns, que suportam os prejuízos resultantes das Festas, se vierem a existir, as festas da Sra. da Agonia continuam a ter a garantia, por parte da Câmara, da cobertura de eventual déficit. Chama-se a isto desmunicipalização? 4. Poderá assumir-se a desmunicipalização das Festas da Senhora da Agonia quando existem funcionários ao serviço das mesmas, pagos com os subsídios da Câmara? 5. Poderá considerar-se desmunicipalização

das Festas da Senhora da Agonia o facto da Câmara pagar o aluguer de um armazém para uso exclusivo das mesmas, custando o aluguer desse armazém, cerca de 3.000 contos anuais? 6. Existirá desmunicipalização das Festas da Cidade quando é a própria Câmara a participar na constituição e na aprovação da sua Comissão? Assuma a Câmara a realização das Festas da Senhora da Agonia, sem habilidades verbais ou outras. Crie condições para que as mesmas possam atingir o seu máximo esplendor e terá o meu voto favorável. 25/02/97 (a) Esau Rocha.”.

Seguidamente, pelo Presidente da Câmara foi declarado que tinha votado favoravelmente a proposta por considerar ter havido uma efectiva desmunicipalização das festas da Sra. d’Agonia, do que resultou uma acentuada diminuição dos respectivos custos para a Câmara e significativa participação financeira das empresas vianenses. Na sequência da declaração feita pelo Presidente da Câmara, o Vereador Esau Rocha solicitou que se exarasse na acta o seu protesto pelo facto de o Presidente da Câmara ter usado a figura da declaração de voto para comentar a sua própria declaração, considerando que aquela é descabida e extemporânea, concluindo por dizer que mais uma vez o Presidente da Câmara comentou declarações de voto de Vereadores da oposição.

(010) VI SEMANA DE ESTUDOS TEOLÓGICOS - INSTITUTO CATÓLICO DE VIANA DO

CASTELO:- Relativamente ao assunto em título, foi presente uma carta do Instituto Católico de Viana do Castelo, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1710, em 5 de Fevereiro corrente, tendo a Câmara Municipal deliberado conceder um subsídio ao referido Instituto Católico de Viana do Castelo no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), destinado a comparticipar as despesas de realização da VI Semana de Estudos Teológicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(011) REDISTRIBUIÇÃO DOS CAIS DO CENTRO DE**

COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES - RECTIFICAÇÃO:- Pelo Vereador José Meleiro foi apresentada uma carta da empresa Manuel Pacheco & C^a, Lda., registada na Secção de Impostos e Taxas sob o número 289, em 5 de Fevereiro corrente, a solicitar que a licença de bilheteira e cais nº 14 que se encontra no nome de AVIC-Agência de Viagens Irmãos Cunha, Lda., seja averbada em seu nome, em virtude do referido cais ser utilizado pelo autocarros que fazem as carreiras Minho-Lisboa-Minho pertencente àquela empresa, sendo a firma Irmãos Cunha, Lda. uma das suas associadas. A Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação tomada em 4 de Abril de 1995, acerca do assunto em título, na parte onde foi atribuído o cais número 14 à firma AVIC-Agência de Viagens Irmãos Cunha, Lda., passando o referido cais a considerar-se atribuído à empresa Manuel Pacheco & C^a, Lda. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(012) REGISTO E**

LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS:- Foi apresentada a informação da Chefe da Secção de Taxas e Licenças que seguidamente se transcreve:- “Em reunião camarária de 3 de Fevereiro de 1987 foi deliberado solicitar autorização à Assembleia Municipal para delegar nas Juntas de Freguesia o registo e licenciamento de canídeos e a cobrança das taxas correspondentes, receita esta que teria que dar entrada nos cofres desta Câmara Municipal até ao dia 15 do mês seguinte ao da cobrança e a título de compensação o Município atribuiria a cada freguesia um subsídio

correspondente à aludida receita. Pela deliberação camarária de 3 de Julho de 1991 verifica-se que, já naquela data, algumas Juntas de Freguesia não davam cumprimento ao deliberado pela Câmara Municipal tendo surgido outra deliberação no sentido de que a Secção de Taxas e Licenças diligenciasse com ofício às Juntas faltosas para fazerem a entrega, nos cofres municipais, das receitas cobradas ao abrigo da supracitada delegação de competência. Constatei

que o movimento de receitas provenientes do registo e licenciamento de canídeos relativo a 1995 e 1996 (provavelmente situação que se arrasta nos anos anteriores) é o que consta do mapa em anexo e ao examina-lo estranhei que tantas Juntas de Freguesia não dessem cumprimento às deliberações camarárias tomadas sobre este assunto. Indaguei junto das minhas antecessoras nesta Secção e na Secção de Contabilidade e, nesta última, fui informada da existência dum despacho de 26-11-91 do Presidente da Câmara da altura, de que também se junta cópia. Face a tudo o que antecede solicito instruções sobre o procedimento a adoptar no caso vertente.

18/02/97 (a) Conceição Carvalhido.”. A Câmara Municipal, tomando em consideração que a modalidade de delegação de competências instituída por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 3 de Fevereiro de 1987, tem provocado dificuldades práticas de execução e controlo, sobretudo por não existir um mecanismo eficaz de controlo das verbas arrecadadas por cada uma das Juntas de Freguesia do concelho, uma vez que a maioria não presta contas dos valores cobrados, deliberou propor à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea s) do número 2 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, a delegação das competências para registo e licenciamento de canídeos (e não apenas a prática dos respectivos actos e operações materiais), previstas no Decreto-Lei nº 317/85, de 2 de Agosto, em todas as Juntas de Freguesia do concelho, devendo estas informar o número de canídeos registados anualmente, para efeitos estatísticos e passar a cobrar, pela prática de tais actos, as taxas que vierem a ser aprovadas pelas respectivas Assembleias de Freguesia, e cujo produto passará assim a constituir receita própria destas, ficando todavia, a eficácia da delegação das aludidas competências dependente da comunicação da aceitação pelas Juntas de Freguesia, e da respectiva ratificação por parte das correspondentes Assembleias de Freguesia, conforme dispõem os preceitos das alíneas r) do nº 1 do artigo 15º e t) do nº 1 do artigo 27º, ambos do Decreto-Lei nº 100/84, citado. Mais foi

deliberado mandar oficiar a todas as Juntas de Freguesia, que se encontram em falta relativamente à prestação de contas das taxas arrecadadas, que deverão regularizar as respectivas situações, nos termos apontados no despacho do Presidente da Câmara de 26 de Novembro de 1991, sob pena de, relativamente a estas, poderem ser revogadas as delegações de competências feitas em 1987 e não se proceder às que agora se propõem à Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(013) ACORDO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA FRIA**:- Pelo Presidente da Câmara foi submetido à apreciação desta o acordo que seguidamente se transcreve:-

“ACORDO

Que entre si fazem:

Câmara Municipal de Viana do Castelo, adiante designado por C.M.V.C., representada pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura e a Junta de Freguesia de Vila Fria, adiante designada por J.F.V.F., representada pelo seu Presidente, Manuel Dias Gonçalves Pires, é celebrado o presente acordo que se rege pelas clausulas seguintes:

PRIMEIRA

Constitui objecto do presente acordo a rescisão do contrato de arrendamento de um prédio rústico, utilizado como Lixeira Municipal, sito na Freguesia de Vila Fria, celebrado em 2 de Julho

de 1981, entre a C.M.V.C. e a J.F.V.F.

SEGUNDA

De acordo com o teor do contrato indicado na cláusula anterior a C.M.V.C., por intermédio dos seus Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, teria de pagar à J.F.V.F., o valor de um milhão de escudos no ano de 1996. No entanto por reivindicação da Assembleia de Freguesia de Vila Fria, que interpretando os protestos do povo face ao antiquado contrato, datado de 1981, acertou-se de acordo com a C.M.V.C., e depois de várias e nem sempre fáceis negociações, um arrendamento de 250 contos/mês com a condição dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, pagarem de uma só vez a totalidade das rendas (3.000.000\$00).

TERCEIRA

Os S.M.S.B.V.C., em representação da C.M.V.C, pagarão na totalidade 3.000 contos de renda resultante dessa negociação considerando-se integralmente liquidadas todas as importâncias em dívida até 31 de Dezembro de 1996.

QUARTA

A J.F.V.F., considera integralmente liquidadas todas as importâncias em dívida até 31 de Dezembro de 1996, devendo para o efeito passar os competentes recibos de quitação.

QUINTA

Acordam as partes que o contrato de arrendamento indicado na cláusula 1ª, se encontra rescindido com efeitos reportados a 31 de Dezembro de 1996.

SEXTA

A J.F.V.F. obriga-se a facultar o acesso e descarregamento diário no citado prédio rústico, sem direito a qualquer renda por parte dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, uma vez que a nova empresa multimunicipal está desde o dia 1 de Janeiro do corrente ano em condições

de adquirir o prédio rústico em questão.”.

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito acordo, autorizando assim os pagamentos no mesmo previstos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(014) APOIO À BENEFICIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:-** Pela Vereadora Flora Passos Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA—Ao longo dos três últimos anos e dentro do cumprimento dos objectivos definidos pela Autarquia para o sector, a Câmara Municipal, privilegiou os apoios ás acções que incidem quer na recuperação de instalações desportivas existentes, quer na concretização de estruturas de apoio ao seu bom funcionamento das mesmas (construção de balneários, electrificação, etc.). A orientação referida, inserida no desenvolvimento de outras intervenções de carácter mais profundo (construção/beneficiação de instalações) tem permitido uma melhoria quer da cobertura do concelho, quer, sobretudo, das condições de utilização dos equipamentos disponíveis. Importando dar continuidade a esta intervenção, proponho: Sejam disponibilizados apoios financeiros às intervenções constantes na relação anexa e nos montantes referenciados. Que a liquidação dos referidos apoios se processe contra a concretização das mesmas através de autos de medição.

APOIO A CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS - 1997

OBRA A REALIZAR	VERBA A SER TRANSFERIDA PARA
Obras do Campo de Jogos da Associação Desportiva de Barroselas - Vestiários/balneários/acessos .. 5.000.000\$00	Associação Desp. Barroselas
Beneficiação do Campo de Jogos Visconde da Barrosa - Vila Franca - balneários .. 5.000.000\$00	Junta Freg. Vila Franca
Impermeabilização dos balneários do Campo de Jogos do Grupo Desportivo Castelense .. 500.000\$00	Grupo Desp. Castelense
Construção de bancada, vestiários/balneários da Associação Desportiva Darquense .. 5.000.000\$00	Associação Desp. Darquense
Balneários Polidesportivo da Sociedade de Instrução e Recreio Carreço (2ª fase) .. 2.000.000\$00	Soci. Instr. Recreio Carreço
Balneários Polidesportivo dos Cabeços/Areosa (2ª fase) .. 3.000.000\$00	Junta Freguesia de Areosa

Sede Social do Sociedade Columbófila Areosense .. 500.000\$00	Junta Freguesia de Areosa
Recuperação do Piso do Campo 15 de Agosto/Lanheses (Pó de Pedra e drenagem) .. 1.000.000\$00	União Desportiva Lanheses
Recuperação do piso do Campo de Jogos de Outeiro (Pó de Pedra) ..500.000\$00	Junta Freguesia de Outeiro
Recuperação do piso do Polidesportivo de Perre (Contrato/Programa INDESP) ..2.000.000\$00	Associação Desp.Cult. Perre
Revestimento da bancada do Campo de Jogos de Vila Fria .. 1.000.000\$00	Junta Freg. de Vila Fria
Electrificação da Pista de Atletismo de Mazarefes .. 250.000\$00	Asso. Attetis. Viana Castelo
Transferência da sede do Centro de Atletismo de Mazarefes .. 250.000\$00	Centro Atleti. Mazarefes

Flora Passos Silva.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(015) ATERRO SANITÁRIO - AQUISIÇÃO DE TERRENOS:-** A Câmara Municipal deliberou conceder poderes ao seu Presidente para proceder à aquisição de quaisquer terrenos necessários à construção do aterro sanitário, na freguesia de Vila Fria, relativamente aos quais já houvesse acordo estabelecido com a Câmara Municipal, uma vez que a entidade concessionária do respectivo serviço público, RESULIMA-Valorização de Resíduos sólidos Urbanos, SA, não pode considerar-se vinculada pelas negociações já efectuadas entre os proprietários daqueles terrenos e esta Câmara Municipal, não havendo, assim, outro processo, senão este, de dar seguimento aos compromissos já assumidos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(016) AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA O RESERVATÓRIO E CENTRAL ELEVATÓRIA DA FREGUESIA DE CARDIELOS:-** Presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo nº 990, de 19 de Fevereiro corrente, e registado na Secção de Expediente Geral sob o número 2325, em 10 do mesmo mês, a Câmara Municipal deliberou rectificar a deliberação tomada em sua reunião de 28 de Janeiro findo, acerca do assunto indicado em título, passando a ter a seguinte redacção:- Aquisição de 3 parcelas de terreno adiante identificadas, com vista á obra de construção do Reservatório e Central Elevatória de Cardielos:- 1. Parcela de terreno, a adquirir a Manuel Martins Paredes, residente no lugar da

Igreja, nº 32, freguesia de Cardielos, com a área de 100 m², a desafectar do prédio rústico com o artigo de matriz nº 2334, sito no lugar da Igreja, freguesia de Cardielos, pelo preço global de 200.000\$00 (duzentos mil escudos). 2. Parcela de terreno, a adquirir a Gaspar Rodrigues Pereira, residente no lugar de Salgueiro, freguesia de Cardielos, com a área de 50 m², a desafectar do prédio rústico com o artigo de matriz nº 2358, sito no lugar da Igreja, freguesia de Cardielos, pelo preço global de 100.000\$00 (duzentos mil escudos); 3. Parcela de terreno, a adquirir a Esperança Afonso Salgueiro, residente no lugar de Salgueiro, freguesia de Cardielos, com a área de 50 m², a desafectar do prédio rústico com o artigo de matriz nº 2357, sito no lugar da Igreja, freguesia de Cardielos, pelo preço global de 100.000\$00 (duzentos mil escudos). Mais foi deliberado, pagar a título de sinal e principio de pagamento, o valor de 150.000\$00, para a parcela de terreno indicada em 1º lugar e o valor de 75.000\$00 para cada uma das restantes duas parcelas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(017) REVERSÃO DAS PARCELAS SOBRANTES**

DAS EXPROPRIAÇÕES DA VIA ALTERNATIVA AO IC1:- No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 6 de Agosto do ano findo, foi presente o processo relativo ao assunto em título, pelo qual a Câmara Municipal tomou conhecimento que apenas os proprietários do prédio de que foi expropriada a parcela nº 24, do respectivo mapa de expropriações, Maria Teresa Ortigão Espregueira Mendes e Outros, vieram requerer, através de carta datada de 15 de Dezembro último, e registado na Secção de Expediente Geral sob o número 18707, em 27 do mesmo mês de Dezembro, o exercício do direito de reversão, relativamente à parcela sobejante, pelo que a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 8 do artº 5º do Código das Expropriações, deliberou devolver aos expropriados, a

propriedade da parcela sobrança, com a àrea de 3.475 m², na referida deliberação já identificada, pelo mesmo preço unitário fixado pelo Tribunal para a respectiva parcela de terreno, o que perfaz o montante de 28.522.800\$00 (vinte e oito milhões quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos escudos), que deverá ser deduzido à importância da indemnização em que a Câmara Municipal foi condenada, que passa a ser de apenas 46.331.141\$00 (quarenta e seis milhões trezentos e trinta e um mil cento e quarenta e um escudos), sujeito à actualização nos termos legais e que implicará a revisão do plano de pagamentos anexo ao acordo firmado em 24 de Julho do ano findo. Mais foi deliberado, quanto às restantes parcelas sobejantes, também identificadas na referida deliberação de 6 de Agosto do ano transacto, promover a sua desafecção do domínio público municipal, para posterior integração no domínio privado deste Município, a fim de lhes ser dado o destino que oportunamente vier a ser fixado pela Câmara Municipal. Seguidamente, foi ainda deliberado dar poderes ao Presidente da Câmara para negociar, nos termos já definidos para a parcela sobejante da parcela 24, com os proprietários dos terrenos de que foram desanexadas outras parcelas de terreno para a obra da Via Alternativa ao IC1, que tenham procedido à transmissão amigável destas parcelas para a propriedade da Câmara Municipal, e em que se verifique existirem também parcelas sobranças que devam ser reintegradas nas propriedades de que foram destacadas. Por último, foi ainda deliberado mandar comunicar à Repartição de Finanças Viana do Castelo que os prédios adiante referidos, e dos quais foram expropriadas parcelas de terreno para a obra da “Via Complementar ao IC1”, devem ser inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria Maior, uma vez que a sua situação jurídica não é subsumível a nenhuma das hipóteses previstas nos nºs 1 e 2 do artigo 3º do Código da Contribuição Autárquica, dado que os correspondentes terrenos se situam dentro

do aglomerado urbano e não se verifica nenhuma das condições previstas na parte final do nº 2 do citado artigo 3º, pelo que os mesmos terão de forçosamente classificar-se como prédios urbanos, face também ao disposto no artigo 4º, conjugado com a alínea d) do nº 1 e o nº 4 do artigo 6º do referido Código:

Parcela	Nome	Area total	area exprop.	Artigo	valor patr.
8, 9 e 10	Maria Madalena Cunha Afonso, João Batista da Cunha e António da Cunha Matos, José Julio Batista Afonso e Teresa Cunha Afonso	4104	718	115-R	28.854\$00
17	João Francisco Delgado Cerqueira	12.961	5.347	153-R	108.209\$00
17-A	João Francisco Delgado Cerqueira e Carlos Eduardo Delgado Cerqueira	34.727	3.880	412-R	486.411\$00
17-B	João Francisco Delgado Cerqueira e Carlos Eduardo Delgado Cerqueira	34727	2.360	412-R	486.411\$00
24	Roberto Duarte Ortigão Espregueira Mendes e Outros	40.321	9.120	233 e 234-R	37.599\$00
25	Maria Luisa Espregueira Mendes	28.900	3.640	299-R	27.645\$00
28	Congregação de Nossa Senhora da Caridade	5750	4890	250-R	1.361\$00

. Estas deliberações foram tomadas por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Silva, José Meleiro e António Pereira e o voto contra do Vereador Esaú Rocha que ditou a seguinte declaração de voto:- “Votei contra por entender que as mais valias originadas devem reverter a favor da Câmara Municipal.”. **(018) LOTEAMENTO 7/15/95 - MANUEL LOPES BARBOSA E OUTRO - RECTIFICAÇÃO DE ÁREA:-** Foi apresentado o processo em referência para análise e decisão de um requerimento apresentado pelo loteador, registado na Secção de Expediente Geral sob o número 16, em 17 de Janeiro último, acerca do qual foram prestadas pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro as informações que seguidamente se transcrevem:- :”INFORMAÇÃO - Sou de opinião que sobre a matéria tratada no requerimento retro seja ouvida a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Stª Leocádia), uma

vez que estão em causa factos de que só esta tem conhecimento e cuja confirmação é necessária a resolução desta questão. (a) Neiva Marques.” e. “Chama-se também a atenção para o facto de, conforme se refere na memória descritiva do Processo de Loteamento nº 2/91 (Urbanização do Carvalho), - fls. 33 -, o prédio alienado à Câmara Municipal também não têm a área declarada na escritura de divisão de coisa comum e inscrita na respectiva matriz predial (34.750 m²), mas tão-só 33.500 m.², pelo que me parece que este diferencial de 1.250 m², deve igualmente ser contabilizado, dado que, neste caso, a discrepância entre a área percentual do artigo 1996º e a parte (1/6) de que o requerente era proprietário no prédio mãe é ainda maior. (a) Neiva Marques”. Depois de analisada a matéria do requerimento, a Câmara Municipal deliberou incumbir o Vereador do Pelouro da Gestão Urbanística, Manuel da Silva Ribeiro, de contactar os interessados a fim de com eles negociar a compensação a pagar à Câmara Municipal pela diferença de áreas das parcelas de terreno que deram origem aos prédios inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Santa Leocádia sob os artigos 1996º e 1997º. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(019) EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE 24 FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL EM ALVARÃES”**:- Presente o processo relativo ao concurso em epígrafe, do qual consta agora um requerimento apresentado pela Sociedade de Construções Âncora, Lda., registado na Secção de Expediente Geral sob o número 1991, em 12 de Fevereiro corrente, pela qual vem dar conhecimento de que desiste da proposta apresentada ao presente concurso, alegando impossibilidade da sua realização, acerca do qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO - Tendo em atenção o constante no artigo 96º do D.L. 405/93, de 10 de Dezembro e o ponto 16. do programa de concurso, decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas, sendo este prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes

que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias. Estes prazos caducaram no dia 3/2/97. À consideração superior. (a) Olímpia.”. A Câmara Municipal, em face dos referidos requerimento e informação, deliberou aceitar a desistência da proposta, feita pela dita concorrente, e considerar extinto o presente processo de concurso, dando do facto conhecimento a todos os concorrentes. Mais foi deliberado mandar abrir novo concurso público, nos mesmos termos e condições do anterior, para adjudicação da referida empreitada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções.

AUSÊNCIA DE VEREADORES:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentaram-se os Vereadores José Meleiro e António Pereira. **(020) PROCESSO DE LOTEAMENTO**

32/84 - MANUEL LUIS MARTINS GIGANTE.- Presente o processo de obras indicado em título, do qual consta a informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística que seguidamente se transcreve:- “A aprovação em AC. em Câmara de 07.Jun.1988, do aditamento ao loteamento que viabilizou a divisão de um espaço já integrado no domínio público (titulado por alvará nº 779/87), dois lotes para construção de duas moradias geminadas, careceu, do ponto de vista urbanístico, de uma análise técnica que a justificasse. A estrutura urbana do loteamento promove uma ocupação periférica do terreno confirmando um espaço central com características de praça, vocacionando-se para equipamentos de usos comuns ou simplesmente a zona verde. A ocupação deste espaço com duas moradias é assim desprovida de qualquer lógica ou sentido urbanístico, e por conseguinte gratuita, pelo que em nossa opinião nunca deveria ser admitida. 24/02/97. (a) Esteves.”. A Câmara Municipal deliberou, com fundamento na transcrita informação, e, ainda, no disposto nas alíneas b) e c) do número 1 do artigo 17º, conjugado com o artigo 30º, 1, ambos do Decreto-Lei nº 400/84, de 31 de Dezembro, indeferir o pedido de aprovação do aditamento ao projecto de loteamento, apresentado em 11 de Dezembro de 1987. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva e

Augusto Parente. **APRESENTAÇÃO DE VEREADORES:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentaram-se os Vereadores José Meleiro e António Pereira. **(021) PROCESSO DE OBRAS 453/93:-** Na sequência da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 3 de Setembro de 1996, foi de novo analisado o projecto de arquitectura relativo ao processo em referência, analisadas a maquete de volumes, bem como a informação prestada pela Divisão de Gestão Urbanística que seguidamente se transcreve:- “Na sequência do parecer técnico emitido relativamente à última solução de arquitectura, para o edifício a construir no gaveto da Rua de Monserrate e Av. 25 de Abril, apresentada por req. Nº 3677 de 14/06/96, é presente ao processo a maquete correspondente a esta solução, sendo por fim a demonstração do enquadramento volumétrico e formal da proposta. Da análise da mesma, constata-se que o local, pelo seu enquadramento urbano, referência na entrada neste da cidade, e desafogo, aguenta a volumetria e cêrceas propostas. Contudo, e na sequência das dúvidas levantadas no anterior parecer, informa-se que o edifício denota em si algum desequilíbrio volumétrico entre o corpo virado à Av. 25 de Abril e o virado à Rua de Monserrate (com consequências negativas na escala do pátio interior proposto), bem como falta de proporção no alçado virado à Av. 25 de Abril. Assim, e porque o índice de construção está acima do estabelecido pelo PDM, facto que se justifica pela necessidade de se impor um edifício que pela sua escala e proporção estabeleça o equilíbrio com os edifícios existentes a Norte da Av., com necessária transição volumétrica para as escalas patentes na Rua de Monserrate, deverá suprimir-se o piso 5 do corpo virado à Av. 25 de Abril. Com esta redução de área, e com o desconto de 174.00 m² ao nível do piso 0 (relativas à área viabilizada pelo desnível natural do terreno), o índice global desce para 1.33, valor já assumido e justificado no anterior parecer e Ac. em Câmara em 03/Set./96. Nos termos e condicionantes da informação supra considera-se o projecto em condições de ser aprovado. (a) Esteves.”. A Câmara Municipal deliberou, com fundamento na transcrita informação e com base no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 63º do Decreto-Lei nº 445/91, de 20 de Novembro,

indeferir o pedido de aprovação do projecto de arquitectura, considerando todavia a sua aprovação caso o mesmo seja reformulado no sentido de ser suprimido o quinto piso do corpo virado à Av. 25 de Abril. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(022) PROCESSO DE OBRAS 8/92:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do processo indicado em título para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(023) PROCESSO DE OBRAS 518/93:-** A Câmara Municipal deliberou remeter a apreciação do processo indicado em título para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **(024) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou ratificar os despachos proferidos pelo Presidente da Câmara, pelos quais procedeu às adjudicações, pelos montantes que respectivamente lhes vão indicados, aos quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), das empreitadas adiante referidas:- **Datados de 12 de Fevereiro corrente** - 1. Empreitada de “Via Alternativa ao IC1/S. Vicente - Execução da travessia do Rio”, à firma Aurélio Martins Sobreiro e Filhos, Lda., pelo valor de 8.288.495\$00 (oito milhões duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco escudos); 2. Empreitada de “Parque da Cidade - Arranjo da Marginal”, à firma Gonçalves & Cachadinha, Lda., pelo valor de 8.951.195\$00 (oito milhões novecentos e cinquenta e um mil cento e noventa e cinco escudos); 3. Empreitada de “Parque da Cidade - Arruamento Nascente”, à firma Monte & Monte, SA., pelo valor de 19.374.502\$00 (dezanove milhões trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e dois escudos); 4. Empreitada de “Parque da Cidade - Arranjos exteriores da Praça de Touros”, à firma Gonçalves & Cachadinha, Lda., pelo valor de 19.997.881\$00 (dezanove milhões novecentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um escudos); **Datado de 18 de Fevereiro corrente** - 5. Empreitada da “Praia Norte - Arruamento e Passeios”, à firma Monte & Monte, SA., pelo valor de 50.814.817\$00 (cinquenta milhões

oitocentos e catorze mil oitocentos e dezassete escudos); **Datado de 17 de Fevereiro corrente** - 6. Fornecimento de 6 parcómetros colectivos”, à firma Fernando L. Gaspar, Lda, pelo valor de 3.950.400\$00 (três milhões novecentos e cinquenta mil e quatrocentos escudos). Estas deliberações foram tomadas por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. Mais foi deliberado ratificar o despacho datado de 30 de Dezembro do ano findo pelo qual foi adjudicada a realização de trabalhos a mais na Empreitada de “Execução dos Túneis do Nós do Campo de Futebol e do Hospital de Sta. Luzia e Passagem Desnivelada para Peões, em Viana do Castelo”, à firma Conduril-Construtora Duriense, SA, pelo valor de 11.686.178\$60 (onze milhões seiscentos e oitenta e seis mil cento e setenta e oito escudos e sessenta centavos). Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Carlos Ferreira, António Gonçalves da Silva, José Meleiro e Augusto Parente e os votos contra dos Vereadores Esaú Rocha e António Pereira. **(025) PROCESSO DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS Nº 23/A4/96:-** Presente o processo indicado em título, em que é requerente João de Freitas Lima, relativo a um prédio sito na Rua 3 de Julho s/n, Darque, de que é proprietário Manuel de Sá, residente no lugar do Paço. Lote 5, Mazarefes. Pelo respectivo auto de vistoria verifica-se que os peritos constataram que o prédio em causa necessita das seguintes obras:- Restauro da cobertura incluindo a execução de conveniente isolamento; Reparação de tectos e paredes afectados. A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2, do artigo 51º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, deliberou mandar notificar o proprietário do prédio em causa para a execução das indicadas obras e de que as mesmas devem ser iniciadas dentro de sessenta dias após a data da notificação, e concluídas no prazo de sessenta dias, sob pena de, se não cumprir, lhe ser instaurado processo de contra-ordenação social, incorrendo na coima de 5.000\$00 a 500.000\$00, de acordo com o disposto nos artigos 161º e 162º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. Mais foi deliberado, no caso de não serem executadas as obras no prazo

estabelecido, autorizar o inquilino a executar as mesmas, sendo ressarcido destas despesas através da dedução de 70% do valor da renda, de acordo com o artigo 16º do RAU, aprovado pelo Decreto-Lei nº 321-B/90 de 15 de Outubro, e em função de orçamento a elaborar pelo Departamento de Obras da Câmara Municipal. Por último, foi ainda deliberado notificar o senhorio que, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro), dispõe do prazo de quinze dias úteis, a contar da data da notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da presente deliberação, à qual na falta daquele será dada execução. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos Membros em efectividade de funções. **ADITAMENTO À ORDEM DE**

TRABALHOS:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar o seguinte assunto à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade do Membros em efectividade de funções. **(026) EMPREITADA DE “COBERTURA**

DO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA” - TRABALHOS A MAIS:- Presente o processo indicado em título, do qual consta uma proposta de trabalhos a mais, na empreitada indicado em epígrafe, da firma adjudicatária da mesma NORLIMA-Edificadora do Lima, Lda, que apresenta o valor global de 5.167.589\$00 (cinco milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, acerca da qual foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- “A obra de remodelação da cobertura do Teatro Municipal Sá de Miranda começou a ser realizada aquando da remodelação do seu interior (Plateia), bem como o restauro do tecto da plateia, que se tornou imprescindível, devido à grande quantidade de agua que deixava infiltrar. Foi uma obra extremamente difícil (porquanto inicialmente apenas se previa um determinado tipo de trabalho, mas quando se procedeu ao levantamento da telha, verificou-se a má execução da sua estrutura, para além dos barrotes se encontrarem praticamente todos selados e a maioria partidos como

então se podia confirmar. Assim, os trabalhos foram avançando com o acompanhamento da C.M., com a inclusão de alguns trabalhos não previstos, que foram aprovados. Finalmente como os trabalhos que se previram de substituição de madeiramento, foram insuficientes e a intervenção teve que ser geral, só agora estes serviços tiveram oportunidade de proceder a todas as medidas correctamente por forma a dar por concluída a obra de acordo com o empreiteiro. Assim, a obra de trabalhos normais foi contratada em 9/7/93 no valor de 5.777.592\$00+IVA. O valor dos autos de trabalhos normais realizados foi de 4.875.592\$00. Em 19/10/93, foram contratados com o empreiteiro 3.447.340\$00 em trabalhos a mais, ou mais correctamente, não previstos. Até ao momento foram facturados 3.007.940\$00, tendo-se extraviado (segundo o empreiteiro um auto no valor de 345.000\$00 mais o IVA, do qual junto fotocópia (auto nº 4 e factura). A 2ª fase de trabalhos a mais ainda não aprovados corresponde ao valor de 6.144.589\$00 conforme proposta em anexo. Trabalhos a menos e não realizados na 1ª proposta de trabalhos normais 8 - 25.000\$00; 10 - 77.000\$00, 12 - 800.000\$00=902.000\$00. Na 1ª proposta de trabalhos a mais: 14 - contraplacado marítimo - 20.000\$00; 16 - Janela - 35.000\$00, 17 - Janela (pintura) - 20.000\$00 = 75.000\$00. Saldo - 5.167.589\$00. O valor final dos trabalhos para fecho de contas e a contratar é de 5.617.589\$00. Para conhecimento superior. (a) Cristino.”.

A Câmara Municipal, face ao atrás exposto, deliberou adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe, à firma NORLIMA - Edificadora do Lima, Lda, pelo montante global de 5.167.589\$00 (cinco milhões cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva e Augusto Parente. **(027)**

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE BENEFICIAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA:- Foi apresentado o projecto de beneficiação do Teatro Municipal Sá de Miranda, cuja estimativa orçamental ascende a 266.000.000\$00 (duzentos e sessenta e seis milhões de

escudos), e cujas obras são comparticipáveis em 60%, pelo Programa do Ministério da Cultura “Adaptação e Instalação de Recintos Culturais”, e consistem nos seguintes trabalhos:- Equipamento e recuperação de toda a zona do palco (camarim e teia), dotando-a de meios minimamente necessários como chaminé de contrapesos e adequados mecanismos na teia; Consolidação das paredes de palco; Continuação dos sistema de aquecimento e colocação da respectiva fonte de alimentação; Execução na cave de instalações sanitárias e duche; Substituição de escadas de acesso à teia e patamares; Recuperação de camarins; e Pintura integral do edifício. A Câmara Municipal em face do atrás exposto deliberou aprovar o referido projecto de beneficiação do Teatro Municipal Sá de Miranda, bem como candidatar o mesmo ao Programa do Ministério da Cultura “Adaptação e Instalação de Recintos Culturais”. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade do Membros em efectividade de funções. **AUSÊNCIA DE VEREADOR:-** Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, ausentou-se o Vereador José Meleiro. **(028) EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO - 1ª FASE” - TRABALHOS A MAIS:-** Presente o processo indicado em título, do qual consta uma proposta de trabalhos a mais, na empreitada indicado em epígrafe, da firma adjudicatária da mesma José Gomes Borlido, Lda., que apresenta o valor global de 9.393.000\$00 (nove milhões trezentos e noventa e três mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, acerca da qual foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- “Historial – Esta obra foi lançada em 14/6/94, pela urgência que havia na intervenção da mesma, não oferecendo já condições de segurança e sobretudo de higiene. Elaborou-se um caderno de encargos possível para a altura, para que a obra fosse iniciada o mais rapidamente possível, obviando assim os graves problemas existentes, uma vez que estava em visão o seu encerramento, pela Delegação de Saúde. Lançado o concurso, a obra foi adjudicada pelo valor de 18.829.981\$00 c/ contrato de 1/9/94. Desta obra, resultaram trabalhos a mais no valor de

9.393.000\$00, conforme proposta de empreiteiro de 95/01/16. Não havendo consenso nos valores apresentados, pelo empreiteiro e a fiscalização, foi necessário fazer um acerto do trabalho realizado, com base em nossas medições, de comum acordo, resultando a proposta remodelada, de acordo com o ofício do empreiteiro de 21 de Janeiro de 1997, cujo valor final foi de 7.865.445\$00 (sete milhões oitocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco escudos). Junto propostas de trabalhos a mais inicial e proposta corrigida de comum acordo. Para conhecimento e decisão superior. 09/02/97. (a) Cristino.”. A Câmara Municipal, face ao atrás exposto, deliberou adjudicar trabalhos a mais na empreitada indicada em epígrafe, ao adjudicatário da mesma, José Gomes Borlido, Lda., pelo montante global de 9.393.000\$00 (nove milhões trezentos e noventa e três mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, Manuel Ribeiro, Esaú Rocha, Carlos Ferreira, António Silva e Augusto Parente. **APRESENTAÇÃO DE VEREADOR:-**

Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto, apresentou-se o Vereador José Meleiro. **(029)**

CONGRESSO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:- Presente um ofício da FAPAM-Federação das Associações de Pais do Alto Minho, registado na Secção de Expediente Geral, em 18 de Fevereiro corrente, sob o número 2238, a Câmara Municipal deliberou conceder um subsídio à FAPAM-Federação das Associações de Pais do Alto Minho, no montante de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), destinado à realização do XXII Encontro Nacional das Associações de Pais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade do Membros em efectividade de funções. **(030) FEIRA DO DIA 28 DE MARÇO (SEXTA**

FEIRA SANTA) - PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DO DISTRITO DE VIANA DO CASTELO:- Presente um ofício da Associação dos Feirantes do Distrito de Viana do Castelo, datado de 20 de Fevereiro corrente, a Câmara Municipal deliberou deferir o solicitado no mesmo e assim autorizar que a feira semanal do dia 28 de Março próximo se realize no

próprio dia, apesar de se tratar de dia feriado. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade dos membros em efectividade de funções. **(031) DIA MUNDIAL**

DA FLORESTA:- Pelo Vereador Carlos Ferreira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA FLORESTA - 21 DE MARÇO DE 1997 --- 1. No dia 21 de Março comemora-se o “Dia Mundial da Floresta”. 2. Reconhece-se a importância que a floresta representa no concelho de Viana do Castelo, nos vários domínios económicos, sociais, paisagísticos e ambientais. Por outro lado, o património florestal tem vindo a degradar-se devido a vários factores, entre os quais se destacam os fogos florestais, pelos inúmeros prejuízos que causam a todos os níveis. 3. A Câmara Municipal, consciente destes problemas, tem vindo a desenvolver vários programas estratégicos para tentar minimizar o impacto dos incêndios e para tentar preservar a floresta na região. 4. Como complemento ao desenvolvimento destes programas, a oportunidade de comemorar o “Dia Mundial da Floresta” revela-se extremamente importante, permitindo transmitir às populações a necessidade de preservação e valorização da floresta, envolvendo-as também nessa responsabilidade e fomentando o interesse e a participação da sociedade nestes objectivos comuns. 5. Neste sentido, e à semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal pretende assinalar esta data, através do desenvolvimento de uma série de actividades comemorativas, que irão envolver a participação de vários alunos das escolas secundárias do concelho, sensibilizando-os para as diversas valências da floresta e para os vários aspectos essenciais ao seu equilíbrio e preservação. Neste contexto, será ainda realçada a importância da defesa contra os incêndios e os cuidados a ter para os evitar. 6. O programa das actividades comemorativas, que se irão desenvolver em Stª Luzia, encontra-se descrito adiante. Aos participantes será proporcionado o transporte em autocarro e serão distribuídos vários alusivos, nomeadamente bonés, esferográficas, desdobráveis informativos e uma pasta para documentos. Durante as actividades ser-lhes-á ainda distribuído um lanche. 7. Para a divulgação da acção irá ser editado

um cartaz para distribuir pelas escolas do concelho e para afixar em locais públicos. 8. Para complementar a acção, irá ser construído um pequeno trilho pedestre em St^a Luzia, que irá ser inaugurado nesta data pelos participantes e que ficará disponível todo o ano para os visitantes do local. 9. Para fazer face às despesas inerentes às acções torna-se necessário afectar os recursos financeiros a seguir discriminados:

CUSTOS DA ACÇÃO

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO/QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Esferográficas	500	127\$00	63.500\$00
Cartazes	200		98.000\$00
Sanduíches	700	85\$00	59.500\$00
Leite chocolateado	600	39\$00	23.400\$00
Água	10 CX.		10.000\$00
Bonés	500	275\$00	137.500\$00
Pastas para documentos	500	395\$00	197.500\$00
Placas com gravação	300	300\$00	90.000\$00
TOTAL			679.400\$00

ORÇAMENTO PARA O TRILHO PEDESTRE DE SANTA LUZIA

DESIGNAÇÃO/QUANT.	CUSTOS
1000 desdobráveis	98.000\$00
10 Papelarias	150.000\$00
20 Placas informativas	200.000\$00
Construção de escadas em madeira	52.000\$00
TOTAIS	500.000\$00

Assim proponho:

Que seja afectada a verba de 1.380.000\$00 (um milhão trezentos e oitenta mil escudos), com IVA incluído á taxa legal em vigor, para cobrir as despesas discriminadas para a realização das acções propostas. (a) Carlos Ferreira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade do Membros em efectividade de funções. **(032) ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO**

NA ÁREA DA CIDADE DE VIANA DO CASTELO - PROPOSTA DO VEREADOR JOSÉ

MELEIRO:- Pelo Vereador José Meleiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA** --- Pese o facto, de não se ter verificado nenhum acidente com vítimas mortais a lamentar, a estrada da Papanata tem sido palco de acidentes, com maior número nos últimos tempos devido à abertura do troço do IC1 até Neiva. Raro é o dia em que não somos confrontados com colisões no cruzamento da Papanata, provocando danos nos veículos envolvidos e por vezes nos passageiros, facto que nos leva a considerar este cruzamento como um dos pontos negros do sistema viário do Concelho. É urgente por cobro a esta situação, atentatória da segurança das pessoas e bens, bem como, da segurança rodoviária. Proponho que a Câmara Municipal delibere: 1- Solicitar à J.A.E. que com a brevidade possível faça o estudo necessário à implantação de uma rotunda no local acima identificado. 2- Que no cruzamento em causa seja proibido voltar à esquerda nos dois sentidos, facto que vai acabar com a sinistralidade no local e permitir maior fluidez do tráfego. 3- Que, provisoriamente seja invertido o sentido de transito na Rua Tenente Coronel Afonso do Paço. 25/Fev/97 (a) José Meleiro”. A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 35º da Postura de Trânsito da cidade, aprovar a transcrita proposta e publicitar as alterações à Regulamentação do Trânsito na Área da Cidade de Viana do Castelo que seguidamente se indicam:-

POSTURA DE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSITO NA ÁREA DA

CIDADE DE VIANA DO CASTELO

CAPÍTULOS DA POSTURA

.....

CAPÍTULO II

DO TRÁNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO 7º

Proibido o trânsito de veículos nos arruamentos a seguir indicados:

d) SENTIDO SUL - NORTE

.....
Rua Tenente Coronel Afonso do Paço;

.....
Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade do Membros em efectividade de funções. **(033) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-**

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- **MANUEL AFONSO AMORIM**, residente na rua de Mosqueirós da freguesia de Areosa, que, na sequência da intervenção que efectuou na reunião realizada no dia 28 de Janeiro findo, solicitou informação ao Presidente da Câmara sobre a eventual solução relativa à pavimentação da referida rua, ao que o Presidente respondeu que tinha transferido a responsabilidade de execução de tal obra para a Junta de Freguesia de Areosa.

PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE NEIVA - Invocando o protocolo relativo à limpeza e conservação dos espaços públicos da zona industrial-2ª fase, alertou a Câmara Municipal para a existência de várias extracções de saibro que estão a ser levadas a cabo de forma descontrolada em vários pontos da zona industrial. Referiu-se também à iluminação pública das zonas das passadeiras para peões, na Estrada Nacional 13, dado que a Junta Autónoma de Estradas não legaliza tais passadeiras sem que seja previamente executada a sua iluminação. **(034)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade do Membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas catorze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a

presente acta.